



## Edital de Chamada Pública Nº 01/2016

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Maracajá, com sede à Rua Eulâmpia Souza e Silva Nº 26, Centro – São José dos Cordeiros – Paraíba CEP 58570-000, inscrito no CNPJ sob nº 01.869579/0001-96, representada neste ato pelo presidente, Sr. **Paulo Roberto Bezerra**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, Escola Estadual, durante o período de 18 de Março a 07 de Abril de 2016, com a finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

- 1 – Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, ( Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais) deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013.

1.1 – Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar, emitido nos últimos 30 dias;
- c) O projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante;



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
E.E.E.F.M. BARTOLOMEU MARACAJÁ  
RUA EULÂMPIA SOUZA E SILVA, Nº 26  
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – PB  
CEP 58570-000  
(83) 3354-1154  
CNPJ: 01.869579/0001-96

- d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica , quando for o caso; e
  - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda
- 1.2 – Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
  - c) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o grupo informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores familiares participantes;
  - d) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
  - e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- 1.3 – Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, constituídos em cooperativas e associações deverão entregar:
- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
  - b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;



- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na junta comercial, o caso de cooperativas, ou cartório de registro civil de pessoas jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada copia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- f) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiar ou dos empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculada a associação, cooperativas ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 20.00,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38. De 16/07/2009, alterada pela resolução CD/FNDE/26 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço a ser Pago em R\$
01	Acerola, madura de boa qualidade in natura, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	9,63
02	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	Kg	20	24,89



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
E.E.E.F.M. BARTOLOMEU MARCAJÁ  
RUA EULÁMPIA SOUZA E SILVA, Nº 26  
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – PB  
CEP 58570-000  
(83) 3354-1154  
CNPJ: 01.869579/0001-96

03	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	4,40
04	Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios	Kg	90	12,00
05	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	Litro	200	3,10
06	Cenoura de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	130	7,25
07	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	Kg	20	2,92
08	Feijão Macassar, maduro in-natura, íntegra, limpos, acondicionados em saco plástico.	Kg	90	5,59
09	Frango Abatido íntegro limpo, acondicionado em saco plástico.	Kg	300	7,90
10	Goiaba vermelha, madura in natura, íntegra, livre de sujidades, acondicionadas em sacos plásticos	Kg	150	6,17
11	Batata Doce de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	120	3,30
12	Laranja Pêra de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Unid.	400	6,57
13	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	40	5,50
14	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	3,80
15	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandeja apropriada com 30 unidades	Bandeja c/ 30	70	10,50



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
E.E.E.F.M. BARTOLOMEU MARACAJÁ  
RUA EULÁMPIA SOUZA E SILVA, Nº 26  
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS – PB  
CEP 58570-000  
(83) 3354-1154  
CNPJ: 01.869579/0001-96

16	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	5,80
17	Polpa de fruta, sabor caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Unid. c/4	100	3,20
18	Peixe fresco sem escamas, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	13,20
19	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, e de boa qualidade	Kg	200	5,20
20	Pão tipo Francês composição mínima da massa: Farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	200	7,65
21	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	220	15,51
22	Carne Bovina Picadinho de 2ª, resfriada, embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	220	15,55

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 07 de Abril de 2016, até às 15h00min. na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Maracajá, para maiores informações na Rua Eulámpia Souza e Silva Nº 26 São José dos Cordeiros – PB, no horário de 07h00min. às 17h00min. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas escolas e Gerencias Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Bartolomeu Maracajá à rua Eulámpia Souza e

Silva, Nº 26 nos dias Segunda e quarta feira, pelo período de Abril a Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios se formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. De acordo com o Artigo 25, da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado nacional;

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o País.

§2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridades entre eles;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a LEI nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os grupos Formais (Organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre Grupos informais (agricultores





familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes os fornecedores individuais (detentores de DAP Física);

§ 3º - Caso a E EX. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7 nos §1º e §2º.

§ 4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na (s) DAP(s).

§ 5º No caso de empate entre Grupos Formais de Assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre grupos informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, - conforme identificação na(s) DAP(s).

§ 6º No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados conforme DAP Jurídica.



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

Secretaria de Estado da Educação e Cultura  
E.E.E.F.M. BARTOLOMEU MARACAJÁ  
RUA EULÁMPIA SOUZA E SILVA, Nº 26  
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - PB  
CEP 58570-000  
(83) 3354-1154  
CNPJ: 01.869579/0001-96

§ 7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

São José dos Cordeiros (PB), aos 07 dias do mês de Março de 2016.

*Paulo Roberto Bezerra*  
Presidente da UEx.

Registre-se e publique-se. (no radio, no diário oficial do município e outros)

*Valter Farias de Holanda*  
Valter Farias de Holanda  
- Gestor Escolar  
Valter Farias de Holanda  
GESTOR ESCOLAR  
MAT. 84440-3 - AUT. 9502